



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

LEI Nº 3.192 DE 28 DE fevereiro DE 2011.

Projeto de Lei nº 006/2011, de autoria do Vereador Julio César Gomes dos Santos - PSDB.

“Dispõe sobre o acondicionamento do lixo no setor central da cidade de Barra do Garças”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica determinado que os estabelecimentos comerciais, localizados no centro da cidade de Barra do Garças, terão que acondicionar todo o lixo produzido durante suas atividades diárias, em recipientes com tampa e nas dimensões correspondentes à quantidade de material produzido.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a tomar todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento desta norma, através do setor de fiscalização da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 28 de fevereiro de 2011.

**WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal